



LEI Nº 1.296, DE 22 DE ABRIL DE 2.008.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O reajuste salarial de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado a partir da folha de pagamento do mês referência abril de 2.008.

Art. 2º Excluem-se do reajuste de que trata a presente Lei os valores correspondentes ao salário inicial que é fixado de acordo com o salário mínimo vigente no país, regido em conformidade com a política salarial do Governo Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 22 de abril de 2.008.


ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

Registro 503
Livro 015
Folha 01 a 13 vº
Data 22-04-2008


Responsável